



PORTARIA-PRESIDENTE

FOLHA:
01/01

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 4 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO

- a Ata de Convenção Estadual do Partido/Federação 22-PL;
- a Portaria - Presidente nº 370 (e-DOC 76F5BF3E), de 27/5/2022;
- o Processo 53400-002402/2022-16-e;
- o Disposto no art. 11 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1977, que estabelece as normas para as eleições;
- a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, em seu art. 1º, inciso II, alínea “I”, que estabelece os casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências;
- a Norma de Conduta em Período Eleitoral – NOR 317; e
- a Norma de Concessão de Licença – NOR 305.

RESOLVE

Art.1º – Interromper a licença para atividade política do empregado ELVIS SEITI IWANO, ACP/Administração, matrícula nº 13337, concedida pela Portaria - Presidente nº 370 (e-DOC 76F5BF3E), publicada em 27/5/2022.

Art.2º – Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente
GLEN VALENTE
Diretor-Presidente

Vistado eletronicamente pela Gerência Executiva de Gestão de Pessoas/GXGEP e pela Consultoria Jurídica da EBC.